

Cianorte,
Quarta-Feira
13 de Novembro 2024

EDIÇÃO N° 9317 A-6

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Praça Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - C.G.C.: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO ADITIVO Nº 007 REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2023 - PSS
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 / 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ – CNPJ N° 75.788.349/0001-39

CONTRATADA: JENIFER MARIN FERREIRA DA SILVA
CPF N° 058.045.599-82

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ 3.845,63

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

PRAZO DE INÍCIO: 12/11/2024

PRAZO DE CONCLUSÃO: 12/2/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita MunicipalAvenida Belver N° 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: japura@japura.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Praça Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO ADITIVO Nº 002 REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020 - PSS 2024
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 / 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ – CNPJ N° 75.788.349/0001-39

CONTRATADA: CLEONICE BEVOLÓ
CPF N° 795.041.049-04

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ 4.219,74

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

PRAZO DE INÍCIO: 04/11/2024

PRAZO DE CONCLUSÃO: 12/2/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita MunicipalTribuna de Cianorte
EDIÇÃO N° 9317 - PAG. 03
DATA: 18/09/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 179/2024 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paranaíba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devolutivamente inscrito no CNPJ nº 80.309.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório:

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 12 de novembro de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS, BEM COMO ESCOLAS, PATIOS E OUTROS DEPARTAMENTOS, ILUMINACAO PUBLICA, PRACAS, AVENIDAS E ENFEITES NATALINOS.

Local: São Manoel do Paranaíba - PR, Rua Dr. José Montenegro, nº 27 - Centro, CEP: 87.215-000, Fone/Fax: (44) 9 9152-2758, no endereço de São Manoel do Paranaíba - PR.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais, quinhentos e trinta reais).

ELETROBAX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 87.215-000, Fone/Fax: (44) 9 9109-8229, na cidade de São Manoel do Paranaíba - PR.

Valor unitário: R\$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

TOTAL: R\$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 179/2024 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paranaíba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devolutivamente inscrito no CNPJ nº 80.309.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório:

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 12 de novembro de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS, BEM COMO ESCOLAS, PATIOS E OUTROS DEPARTAMENTOS, ILUMINACAO PUBLICA, PRACAS, AVENIDAS E ENFEITES NATALINOS.

Local: São Manoel do Paranaíba - PR, Rua Dr. José Montenegro, nº 27 - Centro, CEP: 87.215-000, Fone/Fax: (44) 9 9109-8229, na cidade de São Manoel do Paranaíba - PR.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais, quinhentos e trinta reais).

ELETROBAX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 87.215-000, Fone/Fax: (44) 9 9109-8229, na cidade de São Manoel do Paranaíba - PR.

Valor unitário: R\$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

TOTAL: R\$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

Papo Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paranaíba, em 12 de novembro de 2024.

AGNALDO TREVISON
Prefeito Municipal
(Original assinado)AGNALDO TREVISON
Prefeito Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Praça Municipal "Manoel Peres Filho" -
Fone: (44) 3635-1323 - Fax: 3635-1233
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 293/2024

A Prefeita do Município de Japurá-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wilson Fernando Souza, Matrícula nº 563, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Cultura e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal Fazenda a servidores Michelli Alida Sorgili Pinto, Matrícula nº 319, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Divisão de Engenharia, Projetos e Convenios, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papo Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 11 de novembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal de Japurá

Avenida Belver N° 363, Centro, CEP 87225-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ

RUA TIRADENTES, 232 - "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1323E-mail: sme@japura.pr.gov.br
JAPURÁ - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2024

DESPESAS SOBRE MATRÍCULAS E
HABITACIAS NO PRÉ I DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Japurá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, a fim de assegurar a economia e justiça social.

Com base na Instrução Normativa N° 02/2024 SME, principalmente nos artigos 8º e 9º que especificam:

Art. 8º - Para ter direito de matricular-se no Pré I integral a criança que estiver freqüentando a rede municipal de ensino.

Art. 9º - As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, respeitando-se as situações de risco, as quais serão dotadas de preferência absoluta, observando os seguintes critérios:

I - criança em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquela que é resultado de violência doméstica, inserida na escala de pobreza (R\$ 218.000 mensais per capita).

II - crianças de pais ou responsáveis que se enquadram na mesma faixa etária da rede municipal de ensino integral, conforme disposto no Art. 9º da Instrução Normativa N° 01/2024 SME.

§ 5º Para as demais vagas, será utilizado como critério ordem de chegada dos responsáveis legais.

Parágrafo Único: Diante da obrigatoriedade para a faixa etária, todas as crianças têm sua vaga garantida em uma das Instituições de Ensino, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 3º - Sobre o período de atendimento:

§ 1º No Cmei Menino Jesus, para atendimento em período integral, 20 horas diárias das 06h às 17h.

§ 2º Na Escola Integral Batista Câmera, para atendimento no período matutino (manhã), 15 horas e 30 minutos de aulas e 15 horas de atividades extracurriculares.

§ 3º Na Escola Integral Batista Câmera, para atendimento no período vespertino (tarde), 40 horas.

Parágrafo único: caso o número de vagas destinadas as especificações não atendam, serão chamadas as crianças das listas de espera.

Art. 4º - Sobre o período de atendimento:

§ 1º No Cmei Menino Jesus será de no mínimo 7 horas e no máximo 9 horas diárias das 06h às 17h.

§ 2º Na Escola Integral Batista Câmera, período matutino das 08h às 12h e vespertino das 13h às 17h.

Parágrafo único: Para matrículas e rematrículas fica definido: local Casa da Cultura, das 09h às 12h e das 13h às 16h. Para as matrículas e rematrículas em período integral, Instituto Menino Jesus no dia 14/11/2024 e para período parcial matutino (manhã) a vespertino (tarde), Escola M. Irineu Batista Câmera para

data 18/11/2024.

E os documentos Oficiais que establecem critérios para o atendimento as crianças na Educação Infantil, a fim de garantir seus direitos.

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 50 - Fone/Fax: (44) 3644-1147

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paranaíba - Paraná

E-mail: câmara@camaramanoel doparaná.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 01/2024 - CMSMP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Manoel do Paranaíba - PR, com sede à Praça Paraná, nº 50, Fone/Fax: (44) 3644-1147, CEP 87.215-000 - São Manoel do Paranaíba - Paraná

CONTRATADA: AGS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ/IMP nº 10.624.562/0001-40, com sede na Rua São Tomé, nº 1178, Centro, CEP: 87.215-000, no Município de São Manoel do Paranaíba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (Trinta e quatro mil reais e zero centavos).

OBJETO: É objecto da presente Contratação a Prestação de serviços contábeis com profissional de Contabilidade devidamente habilitado no CRC, para prestação de serviços, por 30 horas semanais, para a Administração da Câmara de São Manoel do Paranaíba.

OBRA: PREGOO ELETRÔNICO N° 02/2024 - CMSMP.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato.

São Manoel do Paranaíba, em 12 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS DINATO
Presidente do Legislativo
(Original Assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

C.G.C. 80.887.805/0001-38

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 05/2024

FERNANDO RAFAEL DA SILVA SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Japurá,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER Vagas regulamentares a quem tem direito o funcionário público da

Câmara Municipal de Japurá, senhor MIGUEL CASADO SUDA JUNIOR, Matrícula 0002, de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, referente ao período de

trabalho de 01/04/2023 a 31/03/2024, com retorno ao trabalho na data de

18/12/2024.

Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO RAFAEL DA SILVA SANTOS Assinado de forma digital

por FERNANDO RAFAEL DA SILVA SANTOS:05218412910 Dados: 2024.11.12 13:46:22

FERNANDO RAFAEL DA SILVA SANTOS:03'00'

FERNANDO RAFAEL DA SILVA SANTOS
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

**DECRETO N° 156/2024**

Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPUÁRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o acesso ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

CONSIDERANDO os aspectos socioeconômicos estabelecidos na revisão do Plano Diretor do Município de Japuári concluído neste ano de 2024.

DECRETA**CAPÍTULO I - ACESSO AOS MERCADOS****SEÇÃO I - DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microemprendedor ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o acesso ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Considera-se como microemprendedor individual ou empresa de pequeno porte aquele que, direta ou indiretamente, exerce suas atividades no âmbito municipal e regional, com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 3º Considera-se como microemprendedor individual ou empresa de pequeno porte aqueles que, direta ou indiretamente, exercem suas atividades no âmbito municipal e regional, com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, estabelecido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPUÁRI**

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Belo Horizonte, 363 - Centro - Fone: (44) 3633-1227 - Fax: 3635-1388
CEP: 82220-000 - CEP: 75.788.000-00 - Japuári - Paraná

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente

Assembleia Legislativa do Paraná - Deputado Federal - Dr. Manoel Peres - Presidente